



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2011

Denomina Raimundo Rodrigues Sobreira a Rodovia PI-120 que liga os Municípios de Valença do Piauí e Novo Oriente do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rodovia PI-120 que liga os Municípios de Valença do Piauí e Novo Oriente do Piauí passa a denominar-se Raimundo Rodrigues Sobreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de março de 2011.

[Assinatura]
Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

[Assinatura]
Dep. **FABIO NOVO**
1º Secretário

[Assinatura]
Dep.^a **LIZIÊ COELHO**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 092

Teresina(PI), 31 de março de 2011.

Senhor Governador,

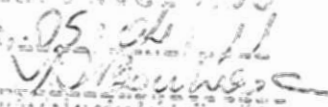
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada FLORA IZABEL** que:

“Denomina Raimundo Rodrigues Sobreira a Rodovia PI-120 que liga os Municípios de Valença do Piauí e Novo Oriente do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

ALBINO RIBEIRO
IN: 05/04/11

Conselheiro do Poder Judiciário
Chefe do Setor de Protocolo